

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

PARECER: N°. 010/2020/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2019-00026-SRP/FMS

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à assinatura de um novo contrato com o saldo da ATA decorrente do Processo Licitatório Nº 9/2019-00026-SRP/FMS, referente à AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PARÁ.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a CONVOCAÇÃO de uma das empresas vencedoras do processo licitatório Nº 9/2019-00026-SRP/FMS, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PARÁ.

Para celebração de um novo contrato remanescente da Ata de Registro de Preços nº20190026.

Conforme memorando 027/2020-SMSS assinado Pela Secretária Municipal de Saúde solicitando saldo da Ata de Registro de Preços relacionada acima.

Conforme memorando 028/2020-SMSS assinado Pela Secretária Municipal de Saúde solicitando saldo da Ata de Registro de Preços relacionada acima.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

DA PRELIMINAR:

Consta nos autos do processo o novo contrato de N° **20200032/FMS** no valor de R\$ 119.755,88 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Empresa **POLYMEDH EIRELLI**. Inscrita no CNPJ: **63.848.345/0001-10**;

Consta nos autos do processo o novo contrato de N° **20200033/FMS** no valor de R\$ 172.536,64 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Empresa **E.M. DE F. GUIMARÃES ME**, inscrita no CNPJ N°**05.966.522/0001-66**;

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013. É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 30 de Janeiro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha Controlador Geral do Município DECRETO N°323/2018